



## PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **processo administrativo nº 016/2025**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025 PMSJP**, que tem por objeto, **“Aquisição de combustíveis para suprir a demanda de logísticas dos veículos que irão atuar no suporte das áreas de emergência do município, considerado a situação de emergência climática no município de Senador José Porfírio, em áreas afetadas por desastres relacionados, COBRADE 1.4.1.1.0 (Estiagem) conforme Decreto Municipal nº 117/2024-GAB/PMSJP, bem como Decreto Estadual nº 4.192 de 17 de setembro de 2024”**, com a contratada **GONÇALVES & DIAS LTDA CNPJ Nº 07.868.912/0008-03 no valor de R\$ 81.639,90 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, com base nas regras insculpidas pela lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

( ) revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva---

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s)enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, Parecer da Assessoria Jurídica do Município, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração

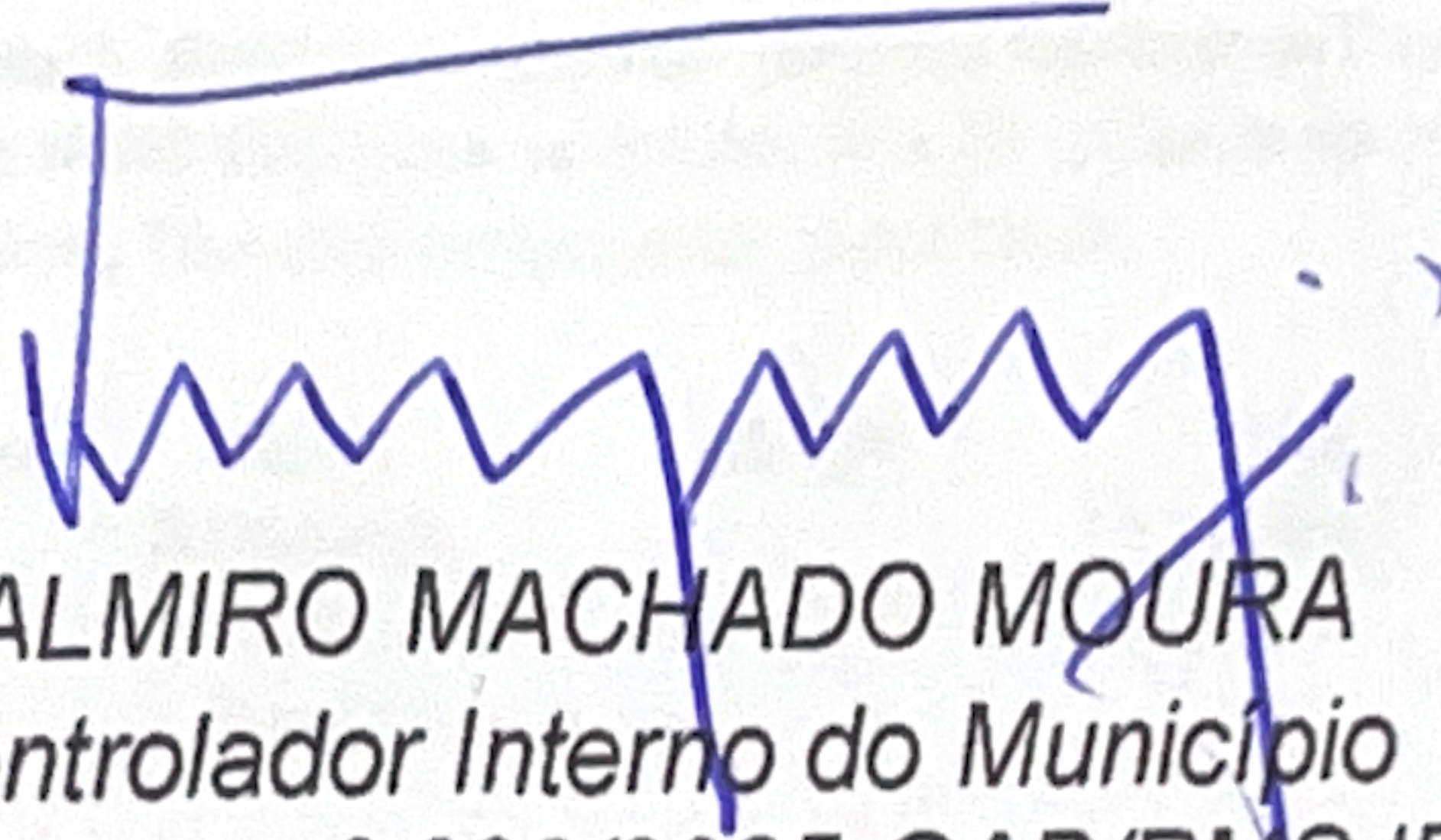


Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ: 05.421.110/0001-40



Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 10 de fevereiro de 2025

  
VALMIRO MACHADO MOURA  
Controlador Interno do Município  
Dec. nº 008/2025-GAB/PMSJP